



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.675, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza os órgãos públicos municipais a integrarem a comunidade para a comemoração do Dia da Criança, sem ônus aos cofres público.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos órgãos públicos municipais a integrarem a comunidade piumense para a comemoração do Dia da Criança, a ser celebrado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º. A participação da comunidade nas comemorações do Dia da Criança será voluntária e gratuita.

Art. 3º. Fica permitida a cessão de espaços públicos municipais para a realização das atividades comemorativas, desde que não haja ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. As atividades comemorativas poderão incluir eventos culturais, esportivos, recreativos e educacionais, promovidos por voluntários sob a coordenação dos órgãos públicos, consistindo em eventos especiais, como festas, brincadeiras, oficinas de artesanato, distribuição de brinquedos, doces e sorvetes, e atividades culturais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de educação e de saúde poderão promover, respectivamente, atividades educativas e de prevenção de saúde, com a orientação de seus profissionais.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais poderão apoiar a divulgação das atividades comemorativas, respeitando o princípio da economicidade e sem gerar despesas adicionais ao erário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de dezembro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Contrato**RESUMO DO CONTRATO
Nº 26/2024****PROCESSO Nº 6473/2024
ID CONTRATAÇÕES:****2024.054E0500004.09.0013****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-**CNPJ** Nº 10.554.621/0001-70.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**CNPJ:** 03.008.926/0001-11.**OBJETO:** ESTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS - ITINERANTE.**VIGÊNCIA:** 02/12/2024 a 31/12/2024;**VALOR GLOBAL** R\$ 200.000,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FICHAS: 120****FONTE DE RECURSO:**

1.6.00.00.00.00.00 - AAAA - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERA

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://
PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)**MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE****Protocolo 1443294****Aditivo****RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
06/2023,****PROCESSO Nº 6011/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL PATA AMIGA PEDRO CANÁRIO;**CNPJ** Nº 33.654.862/0001-97;**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVAR POR IGUAL PERÍODO O TERMO DE CONVÊNIO 06/2023, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 01/2023, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 2370/2023, A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHAS: 07;

FONTE DO RECURSO:

15.00.00.15.00.00

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)**MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE****Protocolo 1442970****RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº257/2022****Processo** nº 4941/2024**Locatário:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Locador:** Multproject Software Ltda ME.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da razão social.**Recursos:** Fonte de recursos 150000000000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 02 de dezembro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1443626**Piúma****Lei**

LEI Nº 2.675, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza os órgãos públicos municipais a integrarem a comunidade para a comemoração do Dia da Crianças, sem ônus aos cofres público.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos órgãos públicos municipais a integrarem a comunidade piumense para a comemoração do Dia da Criança, a ser celebrado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º. A participação da comunidade nas comemorações do Dia da Criança será voluntária e gratuita.

Art. 3º. Fica permitida a cessão de espaços públicos municipais para a realização das atividades comemorativas, desde que não haja ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. As atividades comemorativas poderão incluir eventos culturais, esportivos, recreativos e educacionais, promovidos por voluntários sob a coordenação dos órgãos públicos, consistindo em eventos especiais, como festas, brincadeiras, oficinas de artesanato, distribuição de brinquedos, doces e sorvetes, e atividades culturais. Parágrafo único. Os órgãos municipais de educação e de saúde poderão promover, respectivamente, atividades educativas e de prevenção de saúde, com a orientação de seus profissionais.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais poderão apoiar a divulgação das atividades comemorativas, respeitando o princípio da economicidade e sem gerar despesas adicionais ao erário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piúma/ES, 02 de dezembro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1443568

LEI Nº 2.676, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR MAPB (PARA A DISCIPLINA DE CIÊNCIAS), EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma determinada pela Lei nº. 2.265, de 11 de junho de 2018, a contratar, para suprir necessidade temporária e